



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

DECRETO N.º 070/2002

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.439/2002 e estabelece as diretrizes para a regularização do imóvel adquirido pelo Município e cedido através de convênio, à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas nos arts. 51, incisos IV e XII, e 105 da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 18, 29, 37, 205, 207; 208, inciso V; e 211, § 2º da Constituição da República; com os arts. 4º, 10; 17, § 1º; 173, §§ 1º e 2º; 174; incisos I, II e III; 175, 185, 187, 188, e 237, inciso I da Constituição do Estado; e com os arts. 2º; 4º inciso V; e 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e,

CONSIDERANDO que o Município adquiriu legal e formalmente em 1991, da Missão Salesiana, com sede regional em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; o imóvel urbano cedido por convênio à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), localizado à rua Santa Rita 128, Centro, para que esta desenvolvesse suas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos termos constitucionais federais, estaduais e da legislação ordinária que disciplina a matéria;

CONSIDERANDO que o Município, por insuficiência de recursos, e pela obrigatoriedade constitucional federal, ordinária, e orgânica municipal deve priorizar o investimento na educação infantil e no ensino fundamental, não vêm honrando as prestações pertinentes ao parcelamento acordado com a Missão Salesiana, estando inadimplente há anos, apesar das renegociações celebradas, demonstrando, na atual conjuntura, não estar capacitado para quitar os débitos em aberto;

CONSIDERANDO que a Gestão atual (2001/2004), têm interesse legal e formal na resolução do problema instituído, pois corrobora os termos da operação realizada e sua finalidade, valorizando a educação superior e a oferta democrática de vagas aos munícipes de Alto Araguaia, e da microrregião, reconhecendo que a responsabilidade não está sendo partilhada pelos demais que utilizam a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), mas que sujeita-se ao ordenamento jurídico nacional que rege a matéria, em específico à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para que não seja apenado pela Lei de Responsabilidade Penal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO

CEP. 78.780-000

TEL/FAX. (065) 481 1165

CONSIDERANDO que a Coordenação Regional atual do Campus, com o aval de toda a Comunidade Acadêmica, e da Reitoria da Universidade, vêm mantendo contatos freqüentes com os Poderes Legislativo e Executivo do Município, e quanto a este, em audiência conjunta no Gabinete do Prefeito, com a presença deste, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, de Vereadores, dos Secretários Municipais de Administração, e de Educação, da Assessoria Jurídica, dos Acadêmicos, Servidores e Professores do Campus Regional; com Organizações Não Governamentais (ONGs), e mais recentemente, no dia 4 de dezembro próximo passado, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, esteve discutindo a legalidade das propostas para a regularização da aquisição do imóvel e sua destinação efetiva e definitiva à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em audiência com o Representante do Ministério Público Estadual na Comarca de Alto Araguaia, e finalmente;

CONSIDERANDO que em audiência conjunta no Gabinete do Coordenador Regional do Campus, no dia 5 de dezembro próximo passado, entre 15:00 e 17:00h, com a presença do ex-Prefeito Municipal Edson Rodrigues Borges, do Prefeito e do Vice-Prefeito atuais, do Vereador Wanderley Sebastião da Silva Fraga, e do Tabelião Cleverlan César de Oliveira Machado, foram discutidos os termos da audiência as opções legais para a resolução do problema instituído, bem como os procedimentos legais e formais e seus custos, que deverão nortear as ações a serem desenvolvidas com a participação de todas as partes interessadas, foram acordadas as diretrizes que serão desencadeadas e concluídas, para a aquisição, após o distrato competente entre o Município e a Missão Salesiana, pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), de acordo com a Lei Municipal n.º /2002, que fará o pagamento integral devido;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas as diretrizes que se seguem para a regularização do imóvel urbano legal e formalmente adquirido pelo Município, em 1991, da Missão Salesiana sediada regionalmente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; e cedido através de convênio à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), localizado à rua Santa Rita 128, Centro, em Alto Araguaia, com inadimplemento atual de vários anos no parcelamento do valor acordado naquele ano, para efeito de quitação, e posse e domínio efetivo por parte da UNEMAT, para o exercício das funções constitucionais federais, estaduais, ordinárias e regulamentares pertinentes em vigor, de ensino, pesquisa e extensão, após a restituição ao Município dos valores parcelados pagos e atualizados, como seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

a) Revisão contábil pericial dos cálculos dos pagamentos parcelados feitos pela Missão Salesiana nos termos do contrato de origem e os respectivos termos aditivos, por uma Comissão instituída com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e da Coordenação Regional do Campus da UNEMAT e da sociedade civil, através dos seus respectivos Técnicos da área contábil e representantes, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a conclusão fundamentada, e a constatação de sua veracidade e correção, e para subsidiar os demais eventos processuais, restituição ao Município para viabilizar o distrato, sem prejuízos ao Patrimônio Público Municipal, e responsabilização do Chefe do Poder Executivo Municipal da Gestão atual (2001/2004);

b) avaliação do imóvel em referência, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município/ Poder Executivo, cumpridas as exigências e formalidades legais que disciplinam a matéria em vigor, com expedição do laudo competente em 3 (três) dias úteis, para efeito da constatação dos custos com a transferência e registro do imóvel pela UNEMAT, inclusive com a unificação do conjunto de lotes de terrenos urbanos que constituem a área total, em uma Escritura Pública única, prevendo-se as taxas e emolumentos devidos pela operação, e o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “intervivos” (ITBI), fica a entidade proponente, Campus Universitário de Alto Araguaia, após efetuar a compra do imóvel questionado obrigado a ceder parte de suas dependências para o funcionamento da Escola Municipal “José Inácio Fraga”, nos turnos matutino e vespertino, por um período de um ano e meio (1 e ½), a partir da efetivação do ressarcimento do valor pago à Missão Salesiana, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal, mantendo-se nas dependências do imóvel atual uma Biblioteca Municipal, já existente por um período de 03 (três) meses, prazo necessário para efetuar a mudança do acervo e mobiliar;

Art. 2º. - Realizados os procedimentos elencados neste Decreto que permitam o distrato entre o Município e a Missão Salesiana, e no ato da restituição aos cofres públicos municipais dos valores parcelados e atualizados pagos. A Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), adquirirá imediatamente o imóvel urbano em referência, respeitadas as demais diretrizes estabelecidas neste Decreto, diretamente da Missão Salesiana, e o Município assumirá seus compromissos, através de Convênio legal e formalmente celebrado com a UNEMAT, testemunhado por Representante do Poder Legislativo, da Missão Salesiana, da Comunidade Acadêmica (Centros Acadêmicos, Servidores e Professores), de 2 (duas) Organizações Não Governamentais (ONGs), sendo 1 (uma) indicada pelo Chefe do Poder Executivo, e 1 (uma) indicada pela Coordenação Regional do Campus da UNEMAT, das 2 (duas) emissoras de rádio local e OAB – Organização dos Advogados do Brasil, em ato público no Anfiteatro do Campus, amplamente divulgado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

Art. 3º. - Eventuais casos omissos neste Decreto serão resolvidos em conjunto, editando-se novo Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal